



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3620 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

Edição de Hoje: 04 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de

Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17 e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo pick -up, que visa atender as necessidades da Guarda Municipal de Caxias-Ma.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Pública .

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA:** 14/09/2018.

HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00m in (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 29 de agosto de 2018.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA
PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-
CMRF**

EDITAL Nº 001/18

O Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.371 de 01 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências, de forma específica fazendo cumprir a Seção II – Da Participação Popular; Subseção Única– Do Conselho Municipal de Regularização Fundiária– CMRF, torna público que no dia 03 de setembro de 2018, estarão abertas as inscrições para o processo de escolha das entidades da Sociedade Civil que comporão o CMRF no período de 2018 – 2021. O ato acontecerá na 1ª Conferência Municipal de Regularização Fundiária e ser realizada no dia 01 de outubro de 2018, das 09h às 11h na sede da Coordenação de Regularização Fundiária, localizada na Rua Siqueira Campos, 255 Centro, Caxias/MA.

DA COMPOSIÇÃO DO CMRF

Art.1º. Em conformidade ao Art. 9º da Lei nº 2.371/17, o CMRF é composto de 06 (seis) entidades, sendo 03 (três) do Poder Público e 03 (três) Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Em cumprimento do Art. 9º, Inciso II, terão direito de participar do processo de escolha na qualidade de **ELEITORA** ou **CANDIDATA e ELEITORA** as Associações de Moradores tanto Urbanas como Rurais, com atuação no Município de Caxias.

Art. 2º. AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES CANDIDATOS E CANDIDATAS/ELEITORAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS **03 E 17 DE SETEMBRO, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 13 HORAS**, NA SEDE DA COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOCALIZADA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 255, CENTRO.

§ 1º. No dia 19 de setembro de 2018, a Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária publicará a relação das entidades inscritas na qualidade de CANDIDATAS.

§ 2º. A partir desta divulgação, qualquer cidadão terá até dia 21 de setembro de 2018, até as 12:00 horas, para impugnar candidaturas, oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo da Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária.

§ 3º. O entidade impugnada terá até o dia de 25 de setembro de 2018, até as 12:00 horas, para entrar com seu recurso à Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária.

§ 4º. Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídos da relação de votação.

§ 5º. No dia 27 de setembro de 2018, a listagem das Entidades Candidatas homologados pela Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, estará à disposição dos interessados, na sede da Coordenação, e também será publicado no Diário Oficial do Município.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º. As entidades que se enquadram no Art.1º, Parágrafo Único, deverão apresentar no ato da Inscrição a seguinte documentação, que os credenciará para participar do processo eletivo:

- a) Ofício formalizando a sua participação na qualidade de CANDIDATO e ELEITOR ou somente de ELEITOR em papel oficial da entidade e assinado pelo representante da Associação;
- b) Ofício Indicando 01 (um) DELEGADO para participar da 1º Conferência Municipal de Regularização Fundiária o delegando para votar e ser votado, dependendo da escolha de participação, deverá ser em papel oficial da entidade e assinado pelo seu representante legal;
- c) Cópia do CNPJ da Associação, atualizado na Receita Federal (no máximo com data de emissão de 15 dias antes da inscrição);
- d) Cópia da Ata da última Eleição da Diretoria;
- e) Cópia do estatuto; e
- f) Cópia do RG e CPF do Presidente.

DA REALIZAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 4º. A 1º Conferência Municipal de Regularização Fundiária, acontecerá com a seguinte estrutura:

- a) Inscrição;
- b) Composição da Mesa;
- c) Exposição da Política Municipal de regularização Fundiárias;
- d) Eleição das entidades da Sociedade Civil para compor o CMRF e
- e) Encerramento

DA VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º. O delegado, inscrito para exercer o voto, deverá estar presente no ato desde o início do evento munido de documento de identidade com foto.

Art. 6º. O voto será secreto, em cédula própria, com os nomes das entidades candidatas.

Art. 7º. Cada delegado poderá votar até em 03 (três) Entidades Candidatas.

Art. 8º. Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, pelo Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública ou a quem ele designe oficialmente para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre as Entidades Candidatas, será realizado uma nova eleição entre eles, persistindo o empate será proclamada vencedora a Associação com data de Fundação mais antiga.

Art. 9º. As três primeiras entidades com maioria de votos serão as eleitas para compor o CMRF para o triênio 2018 – 2021, ficando na suplência as demais seguindo a sequência decrescente de votos.

DA INDICAÇÃO

Art. 10. As Entidades Eleitas deverão enviar formalmente o nome do Conselheiro Titular e Suplente a Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da realização da Eleição, a fim de prosseguir com a documentação legal que oficialize a posse dos Eleitos.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Artigo Anterior, por parte da Entidade Eleita, implicará na desistência a vaga e o Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública convocará ao primeiro suplente para a indicação dos Conselheiros, assim até completar a relação que estipula a Lei Municipal nº 2.371/17.

DA POSSE

Art. 11. A posse do CMRF de todos seus membros será realizada após a tramitação da documentação legal por parte do Executivo Municipal e convocados todos os indicados para a primeira reunião do CMRF, não excedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis após da recepção de todas as indicações por parte do Poder Público e das Associações Eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária.

Art.13. Terão direito a voz todas as pessoas da sociedade civil organizada ou não como todos os entes público do município que participem da 1º Conferência Municipal de Regularização Fundiária, na qualidade de participantes.

Art.14. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO, NA COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

Caxias/MA, 28 de agosto de 2018

Roosevelt Martins Milhomem Júnior

Secretário Municipal de Governo, Articulação
Política e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretária Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretária Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretária Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

